



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano X - Edição 780 - Cidade Taboão da Serra, 16 de Março de 2018 - Prefeito Fernando Fernandes Filho

## ÍNDICE

LEI COMPLEMENTAR

LEI

DECRETOS

PORTARIAS

COMUNICADOS

LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXOS

# 780

## EXPEDIENTE

**IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO**  
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:  
Daniel Borges

Edição:  
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:  
Assessoria de Imprensa  
Secretaria de Comunicação  
PMTS

Pça Miguel Ortega, 438  
Pq. Assunção - 06756 - 910

Telefone: (11) 4788-5345  
www.taboaoaserra.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial  
autorizado pela Lei Municipal  
1550-05

As notícias relativas às atividades  
da Câmara Municipal de Taboão  
da Serra são de responsabilidade  
exclusiva do Poder Legislativo.

Impressão: Diário do Litoral

[imprensa@taboaoaserra.sp.gov.br](mailto:imprensa@taboaoaserra.sp.gov.br)

**FERNANDO FERNANDES FILHO**, Prefeito do Município de Taboão da Serra, no uso de atribuições legais e na forma do disposto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, especialmente em seu artigo 16, DECRETA:

### DECRETO Nº 27, DE 08 DE MARÇO DE 2018

Aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Trânsito (JARIs).

Art. 1º. Fica aprovado o regimento interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Trânsito (JARIs), anexo a este Decreto, no âmbito do município de Taboão da Serra.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 08 de março de 2018. **FERNANDO FERNANDES FILHO** - Prefeito

Anexo

REGIMENTO INTERNO DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Seção I - Disposições preliminares:

Art. 1º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI), instituída pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1.998), funcionará junto à SETRAM - Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro, do seu Regulamento, das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e da legislação complementar ou supletiva.

Art. 2º. Quando for necessário poderá ser criada mais de uma JARI por proposta da repartição de trânsito.

Art. 3º. A JARI cumprirá todas as diretrizes estabelecidas pelo CETRAN - Conselho Estadual de Trânsito e pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito de Trânsito.

Seção II - Das Competências e Atribuições:

Art. 4º. Caberá à JARI, além do disposto na legislação vigente:

I - Solicitar à SETRAM informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

II - Encaminhar à SETRAM informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

III - Julgar em primeira instância recursos que lhe forem destinados.

IV - Representar ao CETRAN, propondo, além de outras providências:

- A adoção de medidas destinadas ao aperfeiçoamento da sistemática de julgamento de recursos;
- A exata interpretação de preceitos legais e sua correta capitulação com base no Código de Trânsito Brasileiro, seu Regulamento e demais normas de Trânsito;
- Estudos para inclusão ou modificação, na lei, de preceitos que mereçam existir para a segurança do trânsito;

Art. 5º. A competência para julgamento dos recursos será determinada pelo ato da autoridade com jurisdição sobre a via pública onde ocorreu a infração.

Seção III - Da Constituição da JARI:

Art. 6º. A JARI será constituída por ato do Chefe do Executivo Municipal e integrada por um colegiado constituído por quatro membros, a saber:

I - 01 (um) integrante, com amplos conhecimentos na área de trânsito com no mínimo, Nível Médio de escolaridade, indicado pela Autoridade Máxima de Trânsito Local que a presidirá;

II - 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade civil organizada ligada à área de trânsito, de âmbito local;

III - 01 (um) representante do órgão de trânsito municipal;

IV - 01 (um) auxiliar - secretário, que poderá ser servidor público.

Parágrafo 1º: A nomeação dos integrantes da JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivas de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feito pelo respectivo Chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

Parágrafo 2º: Sempre que estiverem funcionando duas ou mais JARIS junto a repartição de trânsito, a SETRAM atribuirá anualmente a um dos presidentes a responsabilidade pela coordenação dessas juntas.

Parágrafo 3º: A escolha do Coordenador, do Presidente e dos demais membros deste colegiado deverá ser precedida do exame dos seus respectivos currículos, cuja apresentação é obrigatória, podendo tais funções recaírem sobre funcionários ou servidores públicos com cargos ou funções vinculados diretamente à Municipalidade ou com a respectiva repartição de trânsito com jurisdição sobre vias, junto a qual se instalará a respectiva JARI, mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º. Não poderão fazer parte da JARI:

I - membros e assessores diretos dos CETRANS - Conselhos Estaduais de Trânsito, do CONTRADIFE - Conselho de Trânsito do Distrito Federal, e de outras JARIS municipais, estaduais, federais ou do Distrito Federal;

II - membros e assessores da SETRAM que exerçam diretamente as funções de fiscalização de trânsito;

III - pessoas que estejam sendo processadas administrativa ou criminalmente e os condenados por sentenças transitadas em julgado;

IV - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas diretamente com CFCs - Centros de Formação de Condutores e agências de Despachantes;

V - agentes e responsáveis diretos pela fiscalização e pelo policiamento ostensivo de trânsito;

VI - pessoas cujas respectivas C.N.H.s - Carteiras Nacionais de Habilitação estejam suspensas ou cassadas.

Art. 8º: O mandato da JARI será de um ano, no máximo, de dois anos, sendo permitida a recondução dos membros, por períodos sucessivos, observando-se sempre as indicações pela forma prevista neste Regimento.

Seção IV - Das Atribuições dos Membros da JARI:

Art. 9. Ao presidente da JARI cabe, especialmente:

- Convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões;
- Convocar as reuniões, uma vez por semana, sempre às terças-feiras, a partir das 09:00 horas;

III - Havendo necessidade, convocar reuniões extraordinárias mais de uma vez por semana, ou por período superior;

IV - Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

V- Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

VI- Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VII- Dar efeito suspensivo ao recurso, na forma da lei e deste Regimento, quando for o caso;

VIII- Encaminhar as proposições previstas no artigo 4º inciso II deste regimento;

IX - Assinar os livros de atas das reuniões;

X- Fazer constar das atas a justificativa das suas ausências às reuniões, bem como as dos demais membros;

XI- Comunicar aos órgãos a que pertencem os funcionários e servidores colocados à disposição da JARI, as irregularidades observadas no que se refere aos seus deveres, proibições e responsabilidades.

Art. 10. Aos membros da JARI cabe, especialmente:

Art. 10. Aos membros da JARI cabe, especialmente:

I - Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela coordenação de JARIS;

II - Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

III - Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

IV - Solicitar reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

V - Solicitar informações às partes sobre matéria pendente ao julgamento, quando for o caso.

Seção V - Da Coordenação de JARIS:

Art. 11. Sempre que estiverem funcionando duas ou mais JARIS junto a repartição de trânsito, a SETRAM atribuirá anualmente a um dos presidentes a responsabilidade pela coordenação dessas juntas, cabendo-lhe, em especial:

I - Supervisionar a distribuição dos recursos para cada JARI;

II - Executar as atribuições previstas no artigo 09, incisos VI e X;

III - Examinar a correspondência sem destinatário específico e remetê-las a quem de direito;

IV - Presidir as reuniões dos membros das JARIS, para as manifestações coletivas, troca de informações sobre julgamento, exame de matéria de interesse comum, debate sobre legislação, uniformização de procedimentos e tudo o mais que deva ser examinado coletivamente;

V - Atribuir ao secretário das JARIS, a responsabilidade de secretariar as reuniões previstas no inciso anterior;

VI - Encaminhar para o CETRAN as reivindicações e sugestões aprovadas nas reuniões;

VII - Divulgar para os membros e suplentes das JARIS as deliberações e demais atos do CETRAN, bem

como as normas expedidas pelos órgãos de trânsito, de interesse comum.

Art. 12. O Responsável pela coordenação de JARIs será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Presidente da 1ª JARI e, na falta deste, pelo Presidente da 2ª JARI.

#### Seção VI - Das Reuniões

Art. 13. As reuniões ordinárias das JARIs serão realizadas uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessárias.

Art. 14. As deliberações serão tomadas com a presença dos três membros da JARI, cabendo a cada titular e seu suplente, quando convocado, um voto.

Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 15. Os resultados dos julgamentos dos recursos serão obtidos na maioria de votos.

Art. 16. As reuniões obedecerão a seguinte ordem:

I - Abertura;

II - Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - Apreciação dos recursos preparados;

IV - Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

V - Encerramento.

Art. 17. Os recursos apresentados a JARI serão distribuídos alternadamente aos seus três membros, como relatores.

Art. 18. Nos casos em que estiverem funcionando duas ou mais JARIs junto à repartição de trânsito, os recursos serão obrigatoriamente distribuídos a cada junta mediante sorteio, presidido pelo responsável pela coordenação dessas JARIs ou por seu substituto.

Parágrafo único. Após a distribuição, cada membro da JARI alternadamente receberá os recursos para proferir o voto de relator.

Art. 19. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI, assegurada a preferência aos que versarem sobre apreensão ou cassação de documento de habilitação, bem como apreensão do veículo.

Art. 20. Não será admitida a sustentação oral do recurso no julgamento, que será público.

#### Seção VII - Do Suporte Administrativo:

Art. 21. A JARI disporá de um secretário, funcionário ou servidor público designado a quem cabe especialmente:

I - Secretariar as reuniões da JARI;

II - Preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III - Manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões, coerência dos julgamentos, estatística e relatórios;

IV - Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI, providenciando, de forma devida, o que for necessário;

VI - Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII - Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI e, quando for o caso ao responsável pela coordenação de JARI.

Art. 22. Caberá à SETRAM propiciar a JARI os recursos humanos e materiais de que ela necessitar para o seu pleno funcionamento.

#### Seção VIII - Dos Recursos:

Art. 23. O recurso será interposto pelo recorrente ou seu

procurador perante a autoridade recorrida, mediante petição protocolada, até o vencimento da notificação, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da imposição da penalidade.

Art. 24. O recurso será interposto perante a autoridade que impôs a penalidade, a qual remetê-lo-á à JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

I - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previsto em lei e nos seguintes casos:

II - Se, por motivo de força maior, o recurso não for julgado dentro do prazo previsto no inciso anterior, a autoridade que impôs a penalidade, de ofício, ou por solicitação do recorrente, poderá conceder-lhe o efeito suspensivo;

III - O recurso contra a imposição de multa poderá ser interposto no prazo legal, sem o recolhimento do seu valor.

IV - Se o infrator recolher o valor da multa e apresentar recurso, se julgada improcedente a penalidade, ser-lhe-á devolvida a importância paga.

Art. 25. Da Interposição dos Recursos:

#### § 1º Recursos em Primeira Instância:

I - A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

a) qualificação do recorrente, endereço completo e, quando for possível, o telefone;  
b) dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou do documento de arrecadação pela repartição de trânsito;  
c) características do veículo, extraídas do Certificado de Registro (CRV);  
d) exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

e) documentos facultativos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso e;

f) comprovação da assinatura do recorrente mediante firma reconhecida ou cópia simples da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente.

II - O Secretário ao receber o recurso providenciará o seu protocolo e o atuará;

III - A capa de autuação deverá ser preenchida com a indicação do número do processo, ano, nome do interessado e a súmula do assunto;

IV - As folhas deverão ser numeradas e rubricadas;

V - Providenciar a juntada da cópia do AIPP;

VI - Providenciar a juntada da cópia do AR (aviso de recebimento pelos Correios);

VII - Verificar se os documentos mencionados pelo recorrente foram efetivamente juntados, assinalando-se as irregularidades.

§ 2º Para Recurso em Segunda Instância, o Secretário deverá:

I - Verificar a legitimidade do recorrente;

II - Verificar se o destinatário é o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN;

III - Verificar se o recorrente está anexando o comprovante do pagamento da multa, nos termos do parágrafo 2º do artigo 288 do C.T.B.;

IV - Anexar o recurso em 2ª instância ao processo original julgado em 1ª instância, numerando e rubricando suas folhas, verificando se na súmula do julgamento constam os nomes e assinaturas dos três membros;

V - A seguir remeterá o processo ao CETRAN.

Art. 26. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade, perante aquele que for responsável pelo licenciamento do veículo ou na repartição de trânsito existente no local de domicílio do infrator.

Parágrafo único: A remessa pelos Correios, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 27. O órgão que receber o recurso deverá:

I - Examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando o recorrente nos casos contrários;

II - Verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III - Observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV - Fornecer ao interessado protocolo de apresentação do recurso, exceto nos casos de remessa postal, cujo comprovante será o carimbo da repartição dos Correios;

V - Autuar o recurso e encaminhá-lo à autoridade recorrida, no máximo até o primeiro dia útil após o seu recebimento, ficando responsável pelo atraso.

Art. 28. Das decisões da JARI caberá recurso para o CETRAN, no prazo de trinta dias, contados da publicação da decisão ou do seu conhecimento, por qualquer modo, pelo recorrente.

Parágrafo único. Quando o recurso contra a decisão da JARI for da autoridade que impõe a penalidade, o prazo de trinta dias será contado a partir da comunicação prevista no artigo 10, inciso IV, deste Regimento.

Art. 29. O recurso para o Cetran será recebido e protocolado pelo Secretário da JARI que proferiu a decisão, observado o seguinte:

I - Se o destinatário do recurso é o CETRAN;

II - Se os documentos mencionados pelo recorrente foram efetivamente juntados, assinalando-se as irregularidades.

Art. 30. O presidente da JARI juntará o recurso e os documentos que o instruírem ao processo original e o remeterá ao CETRAN, devidamente instruído, no prazo de dez dias e, se o entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento.

#### Seção IX - Disposições Finais:

Art. 31. As repartições deverão dar às JARIS todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o seu objeto.

Art. 32. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, a SETRAM examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito ou a supletiva, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 33. A função de membros da JARI será considerada prestação de serviço público relevante para a Administração Pública.

I - Aos membros da JARI, aos suplentes, quando substituírem os respectivos titulares, será devida a gratificação prevista na Lei nº 1.880/2009, de 15/06/2009.

Art. 34. Quando junto à repartição de trânsito não estiver funcionando efetivamente a JARI, sem prejuízo do efeito suspensivo previsto no artigo 25, inciso I, deste Regimento, a SETRAM representará ao poder competente para que seja sanada a irregularidade.

Parágrafo único. Idêntica providência será tomada pela SETRAM quando o número de JARIS não for suficiente para o julgamento dos recursos.

Art. 35. O depósito prévio das multas obedecerá normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 36. Mediante prévio entendimento com o Presidente ou com o responsável pela coordenação de JARIS, poderão ser colocados à disposição do órgão julgador funcionários e servidores públicos para fins determinados e com prazo certo.

Art. 37. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela SETRAM. Disposição transitória: Art. Único Ficam mantidos, até nova constituição da JARI, os atuais membros e seus suplentes.

**FERNANDO FERNANDES FILHO**, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baixa o seguinte:

#### DECRETO Nº 25, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Regulamenta a Portaria DENATRAN Nº 94 de 31 de maio de 2017, que institui o CURSO DE AGENTE DE TRÂNSITO para profissionais que executem as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito

Art. 1º Fica instituído o CURSO DE AGENTE DE TRÂNSITO para profissionais que executem as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento no município de Taboão da Serra, na forma do que estabelece a Portaria DENATRAN Nº 94, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º A estrutura curricular mínima, requisitos para matrícula, carga horária mínima, abordagem didático-pedagógica, frequência, avaliação e disposições finais estão estabelecidas nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º O curso, na forma deste Decreto, será ministrado por órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito ou por entidades e instituições por eles autorizadas e credenciadas.

Art. 4º O profissional que exerce a atividade de agente da autoridade de trânsito deverá realizar curso de atualização a cada 03 (três) anos, a partir da data de entrada em vigor deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taboão da Serra, 28 de fevereiro de 2018.

FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito Municipal

#### ANEXO I

Carga horária mínima, requisitos para matrícula, estrutura curricular mínima, abordagem didático pedagógica, frequência, avaliação e disposições finais do curso.

#### 1. Carga horária mínima

1.1. A carga horária mínima do curso é de 200 (duzentas) horas-aula, divididas em:

a) 40 (quarenta) horas/aula destinadas ao Módulo I (Legislação de Trânsito);

b) 20 (vinte) horas/aula ao Módulo II (Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito);

c) 48 (quarenta e oito) horas/aula ao Módulo III (Legislação de Trânsito Aplicada);

d) 08 (oito) horas/aula ao Modulo IV (Ética e Cidadania);

e) 12 (doze) horas/aula ao Modulo V (Psicologia Aplicada);

f) 08 (oito) horas/aula ao Modulo VI (O Papel Educador do Agente);

g) 08 (oito) horas/aula ao Modulo VII (Língua Portuguesa);

h) 16 (dezesesseis) horas/aula ao Modulo VIII (Operação e Fiscalização de Trânsito);

i) 40 (quarenta) horas/aula ao Modulo IX (Prática Operacional).

1.2. Considera-se hora-aula o período de 50 (cinquenta) minutos.

1.3. A carga horária diária não poderá exceder, em regime intensivo, 08 (oito) horas/aula por dia.

#### 2. Requisitos para matrícula no curso de formação

2.1. Ser servidor público estatutário indicado pelo órgão com circunscrição sobre a via, no âmbito de sua competência.

3. Estrutura curricular e carga horária mínima

MÓDULO	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I Legislação de Trânsito	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conceitos e Definições</li> <li>• Normas de Circulação e Conduta</li> <li>• Sistema Nacional de Trânsito;</li> <li>• Medidas Administrativas e Penalidades;</li> <li>• Dados a serem observados na CNH e CLA;</li> <li>• Veículos;</li> <li>• Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito.</li> </ul>	40 h/a
MÓDULO II Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conceito de Mobilidade e Circulação;</li> <li>• Elementos da Engenharia de Tráfego;</li> <li>• Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica, etc.);</li> <li>• Fiscalização Eletrônica.</li> </ul>	20 h/a
MÓDULO III Legislação de Trânsito Aplicada	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.</li> </ul>	48 h/a
MÓDULO IV Ética e Cidadania	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conceitos e Definições;</li> <li>• Ética geral;</li> <li>• Ética profissional;</li> <li>• Cidadania e trânsito.</li> </ul>	08 h/a
MÓDULO V Psicologia Aplicada	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conceitos e Definições;</li> <li>• Comunicação interpessoal;</li> <li>• Administração de conflitos;</li> <li>• Diferenças individuais;</li> <li>• Assertividade.</li> </ul>	12 h/a
MÓDULO VI O Papel Educador do Agente	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conceitos e Definições;</li> <li>• O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB);</li> <li>• O auto de infração como ato vinculado.</li> </ul>	08 h/a
MÓDULO VII Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Noções Básicas de Comunicação:</li> <li>• Oral;</li> <li>• Escrita.</li> </ul>	08 h/a
MÓDULO VIII Operação e Fiscalização de Trânsito	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conceitos e Definições;</li> <li>• Técnicas de Abordagem;</li> <li>• Operação;</li> <li>• Fiscalização;</li> <li>• Integração com a engenharia de tráfego.</li> </ul>	16 h/a
MÓDULO IX Prática Operacional	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Técnicas de Abordagem;</li> <li>• Prática de Fiscalização;</li> <li>• Prática de Operação.</li> </ul>	40 h/a
TOTAL		200 h/a

4. Abordagem Didático-pedagógica.

4.1. A abordagem didático-pedagógica do curso de agente da autoridade de trânsito consiste na apresentação de aulas teóricas e práticas ministradas de forma dinâmica, expositiva e dialógica. Para as atividades práticas podem ser utilizadas imagens, vídeos, estudos de caso e visitas técnicas, atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento.

5. Avaliação da Aprendizagem.

5.1. Ao final de cada módulo será realizada prova sobre os conteúdos trabalhados pelas instituições que ministram os cursos.

5.2. Será considerado aprovado no curso de capacitação o aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada módulo.

5.3. O aluno reprovado ao final do módulo poderá realizar nova prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso. Caso ainda não consiga resultado satisfatório deverá repetir o módulo em outra edição do curso.

5.4. A frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) em cada um dos módulos. Caso o aluno não atinja o mínimo de frequência estabelecido em um ou mais módulo(s), poderá repeti-lo(s) em outra turma ou edição do curso, aproveitando os módulos em que atingiu o estabelecido.

5.5. Nos cursos de atualização, a avaliação será feita através de observação direta e constante do desempenho dos alunos, sendo dispensado atribuição de nota ao final do curso.

6. Disposições Finais

6.1. O corpo docente do curso deverá ser formado por no mínimo 70% (setenta por cento) de profissionais que tenham formação superior e experiência na área afim aos conteúdos constantes da estrutura curricular do curso.

6.2. A comprovação da referida titulação deverá ser apresentada junto aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades e instituições homologadas pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN para ministrarem o curso objeto deste Decreto.

6.3. O número máximo de participantes, por turma, deverá ser de 50 (cinquenta) alunos.

6.4. Os certificados serão emitidos pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito ou por entidades e instituições por eles autorizadas, desde que homologadas pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN para ministrarem o curso objeto deste Decreto.

6.5. Os módulos I, II, IV, VI e VII, descritos no Capítulo 3, do Anexo I, deste Decreto, poderão ser realizados na modalidade de ensino a distância.

6.6. O conteúdo presente na estrutura curricular e a carga horária poderão ser acrescidos com o objetivo de atender as necessidades específicas do órgão com circunscrição sobre a via.

ANEXO II  
CURSO DE ATUALIZAÇÃO

O curso de atualização terá uma carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas/aula conforme estrutura curricular abaixo. Módulo Conteúdo Carga Horária

MÓDULO	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I Legislação de Trânsito Aplicada	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atualizações normativas pertinentes a área da fiscalização.</li> </ul>	12 h/a
MÓDULO II Ética e Cidadania	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ética profissional;</li> <li>• Cidadania e trânsito.</li> </ul>	04 h/a
MÓDULO III Operação e Fiscalização de Trânsito	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atualizações;</li> <li>• Técnicas de Abordagem;</li> <li>• Operação;</li> <li>• Fiscalização;</li> <li>• Integração com a engenharia de tráfego.</li> </ul>	16 h/a
TOTAL		32 h/a

**FERNANDO FERNANDES FILHO**, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa o seguinte:

**DECRETO Nº 24, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

Dispõe sobre: atualização do limite máximo para os pagamentos das obrigações de pequeno valor para fins do cumprimento da lei nº 1957, de 23/03/2010, para o exercício de 2018.

Art.1º. O valor atualizado do limite máximo para os pagamentos das obrigações de pequeno valor para o exercício de 2018 é de R\$ 24.882,98 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 22 de fevereiro de 2018.  
**FERNANDO FERNANDES FILHO** - Prefeito

**FERNANDO FERNANDES FILHO**, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

**DECRETO Nº 16, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018**

Dispõe sobre: SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Artigo 1º. Ficam suplementadas as dotações especificadas no Anexo integrante deste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 12.948,27 (Doze mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Artigo 2º. As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas reduzindo-se as dotações especificadas no Anexo integrante neste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 12.948,27 (Doze mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 20 de fevereiro de 2018. **FERNANDO FERNANDES FILHO** - Prefeito

CN-SIFPM		CONAM			
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00016 / 2018 - 20/02/2018					
DATA 20/02/2018	Pagina 1				
CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO		
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O					
05.04.00	3.3.90.00.00	28 846 7007 - 2286	01   00183   PRECATORIOS DE NATUREZA ALIMENTICIA	12.948,27	
TOTAL			12.948,27		
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL
0,00	12.948,27	0,00	0,00	0,00	12.948,27
CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO		
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S					
05.06.00	3.2.90.00.00	28 843 9002 - 0014	01   00189   SERVICO DA DIVIDA INTERNA - JUROS E ENCARGOS	12.948,27	
TOTAL			12.948,27		

**FERNANDO FERNANDES FILHO**, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

**DECRETO Nº 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre: SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Artigo 1º. Ficam suplementadas as dotações especificadas no Anexo integrante deste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 5.103.860,50 (Cinco Milhões, cento e três mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Artigo 2º. As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas reduzindo-se as dotações especificadas no Anexo integrante neste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 5.103.860,50 (Cinco Milhões, cento e três mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 19 de janeiro de 2018. **FERNANDO FERNANDES FILHO** - Prefeito

CN-SIFPM		CONAM			
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00013 / 2018 - 19/01/2018					
DATA 19/01/2018	Pagina 1				
CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO		
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O					
12.02.00	4.4.90.00.00	12 361 2012 - 1213	01   00639   AQUISICAO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES	183.500,00	
12.04.00	3.3.90.00.00	12 368 2006 - 2515	01   00663   UNIFORMES PARA ALUNOS DA ESCOLA	1.000.000,00	
12.04.00	3.3.90.00.00	12 368 2006 - 2515	05   01481   UNIFORMES PARA ALUNOS DA ESCOLA	3.885.080,50	
14.04.00	3.3.90.00.00	23 122 6013 - 2530	01   02020   COMPRA DE INSUMOS PARA ESCOLA	19.480,00	
09.04.00	4.4.90.00.00	08 244 4001 - 2574	01   02743   SERVICO PROTECAL INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	15.800,00	
09.04.00	3.3.90.00.00	08 244 4001 - 2574	92   03353   SERVICO PROTECAL INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	4.346,73	
09.04.00	3.3.90.00.00	08 243 4002 - 2411	92   03354   PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE - C	17.594,98	
09.04.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2577	92   03355   PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE-FAMI	2.217,15	
TOTAL			5.128.019,36		
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL
0,00	5.103.860,50	24.158,86	0,00	0,00	5.128.019,36
CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO		
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S					
12.04.00	3.3.90.00.00	12 306 2006 - 2550	05   00665   ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR	2.926.116,34	

14.02.00	3.3.90.00.00	23 691 6015 - 2530	01	00777	COMPRA DE INSUMOS PARA ESCOLA	19.480,00
12.02.00	3.3.90.00.00	12 361 2012 - 2018	01	01623	CONSERVACAO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCACAO BA	783.500,00
12.03.00	3.3.90.00.00	12 122 2011 - 2553	01	02178	MANUTENCAO DOS SERVICOS FINANCIEROS E DE PESSOAL	100.000,00

CN-SIFPM							CONAM
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra							
CREDITO SUPLEMENTAR							
02 DECRETO 00013 / 2018 - 19/01/2018							
DATA 19/01/2018						Página	2
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA				
ANULACAO DE DOTACOES							
09.04.00	3.3.90.00.00	08 244 4001 - 2125	01	02644	APOIO A ENTIDADES CRIANCA, ADOLESCENTES, JOVENS,	15.800,00	
12.04.00	3.3.90.00.00	12 361 2012 - 2554	05	02655	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	221.679,00	
12.04.00	3.3.90.00.00	12 306 2006 - 2549	05	02898	SUPRIMENTOS	737.285,16	
12.02.00	3.3.90.00.00	12 361 2012 - 2018	01	02986	CONSERVACAO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCACAO BA	300.000,00	
TOTAL						5.103.860,50	

**FERNANDO FERNANDES FILHO**, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

#### DECRETO Nº 06, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre: SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Artigo 1º. Ficam suplementadas as dotações especificadas no Anexo integrante deste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 226.416,85 (Duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

Artigo 2º. As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas reduzindo-se as dotações especificadas no Anexo integrante neste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 226.416,85 (Duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centos).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 18 de janeiro de 2018. **FERNANDO FERNANDES FILHO** - Prefeito

CN-SIFPM							CONAM
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra							
CREDITO SUPLEMENTAR							
02 DECRETO 00006 / 2018 - 18/01/2018							
DATA 18/01/2018						Página	1
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA				
SUPLEMENTACAO							
05.02.00	3.3.90.00.00	04 122 7024 - 2537	01	00174	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	104.000,00	
10.03.00	4.4.90.00.00	27 812 3010 - 1028	01	02725	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE PRACAS E ESPACOS ESPO	98.554,85	
12.02.00	4.4.90.00.00	12 365 2012 - 2557	01	03289	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	23.862,00	
TOTAL						226.416,85	

RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL	
0,00	226.416,85	0,00	0,00	0,00	226.416,85	
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA			
ANULACAO DE DOTACOES						
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7024 - 2538	01	00166	DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	104.000,00
12.02.00	4.4.90.00.00	12 361 2012 - 1006	01	01827	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DA EDUCACAO B	23.862,00
10.03.00	4.4.90.00.00	27 812 3010 - 1028	05	02347	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE PRACAS E ESPACOS ESPO	98.554,85
TOTAL						226.416,85

**FERNANDO FERNANDES FILHO**, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

#### DECRETO Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre: SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Artigo 1º. Ficam suplementadas as dotações especificadas no Anexo integrante deste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 269.199,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e nove reais).

Artigo 2º. As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas reduzindo-se as dotações especificadas no Anexo integrante neste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 269.199,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e nove reais).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 02 de janeiro de 2018. **FERNANDO FERNANDES FILHO** - Prefeito

CN-SIFPM							CONAM
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra							
CREDITO SUPLEMENTAR							
02 DECRETO 00005 / 2018 - 02/01/2018							
DATA 02/01/2018						Página	1
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA				
SUPLEMENTACAO							
12.02.00	4.4.90.00.00	12 361 2012 - 1213	01	00639	AQUISICAO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES	92.500,00	
16.03.00	3.3.90.00.00	26 453 8001 - 2643	01	01903	IMPLANTACAO, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE COMPLEX	169.500,00	

14.03.00	4.4.90.00.00	23 691 6014 - 1202	01	03345	COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PARA ESCOLA	7.199,00
TOTAL						269.199,00

RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL	
0,00	269.199,00	0,00	0,00	0,00	269.199,00	
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA			
ANULACAO DE DOTACOES						
12.02.00	4.4.90.00.00	12 365 2012 - 2557	01	01594	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	42.500,00
14.03.00	3.3.90.00.00	23 691 6014 - 2530	01	01907	COMPRA DE INSUMOS PARA ESCOLA	7.199,00
16.03.00	3.3.90.00.00	26 453 8001 - 2265	01	02503	FISCALIZACAO E OPERACAO DO SISTEMA VIARIO DO MUN	150.000,00
16.03.00	3.3.90.00.00	26 453 8001 - 2283	01	02505	OPERACOES DE SINALIZACAO E ENGENHARIA VIARIA DO	19.500,00
12.02.00	4.4.90.00.00	12 365 2012 - 2557	01	03289	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	50.000,00
TOTAL						269.199,00

#### PORTARIA Nº. 183/2018

**FERNANDO FERNANDES FILHO**, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve criar a Comissão de Gestão de Carreiras, de acordo com a Lei Complementar 349/2017 art 24.

PRESIDENTE  
MICHELLE UCHOA SCHWARTZ  
ERIVANDA BATISTA DE H. FERNANDES (SUPLENTE)

PERMANENTE  
FELIPE ANTONIO ACIRON PAZZINI MOREIRA  
LUANA SAWADA  
FRANCISCO ESTENIO BASTOS DA SILVA  
SANDRA SOUZA FRANCISCO

SUPLENTE  
THIAGO KENJI TATEISHI  
JULIANA RODRIGUES COIMBRA ROQUE  
ALEX ARAUJO DOS SANTOS  
MARCOS PAULO CIMO

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 09 de fevereiro de 2018. **FERNANDO FERNANDES FILHO** - Prefeito

#### PORTARIA Nº. 181/2018

**FERNANDO FERNANDES FILHO**, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve criar a Comissão de Gestão de Carreiras da Guarda Civil Municipal, de acordo com a Lei Complementar 349/2017 artigo 31.

HELIO APARECIDO DE ASSUNCAO  
JORGE LUIZ DE CAMARGO  
MICHELLE ALVES VIEIRA ANDRADE

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 09 de fevereiro de 2018. **FERNANDO FERNANDES FILHO** - Prefeito

#### PORTARIA Nº. 214/2018

**FERNANDO FERNANDES FILHO**, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2017, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL REF.: 2011

CLAS	NOME	DOCUMENTO
13	REGINA LUCIA DAS NEVES	203928544
14	MAURICIO DE JESUS	495035695

Ficam os nomeados acima convocados a tomarem posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 22 de fevereiro de 2018. **FERNANDO FERNANDES FILHO** - Prefeito

#### PORTARIA Nº. 259/2018

**FERNANDO FERNANDES FILHO**, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2017, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL REF.: 2011

CLAS	NOME	DOCUMENTO
15	ERICO FELIPE RODRIGUES DA SILVA	297651663
16	BRUNA GOMES HADDAD	480485999
17	BRUNO JOSE OLIVEIRA	46820428-3

Ficam os nomeados acima convocados a tomarem posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 06 de Março de 2018. **FERNANDO FERNANDES FILHO** - Prefeito

## PORTARIA Nº. 213/2018

**FERNANDO FERNANDES FILHO**, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2017, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

REF.: 2297

CLAS	NOME	DOCUMENTO
80	ANDRE LIMA DA ROCHA	39.252.986-5 - SP
81	KLEBER VINICIUS FERNANDES DE OLIVEIRA	551967523 - SP
82	VALERIA RODRIGUES GARCIA	438040107 - SP
83	VANDERLEA ALVES LEITE BARBOSA	239585860 - SP
84	MARCELA VIANA DE MOURA	35499299-5 - SP
85	REGIANE DE LIMA RAINHA CALDIRON	251304942 - SP
86	MARCOS ROBERTO MENDES MOREIRA	270496853 - SP
87	MARIA CRISTINA SOUZA AMANCIO DA SILVA	101527275 - SP
88	MARCO ANTONIO SIQUEIRA	336005428 - SP
89	CAMILA TEIXEIRA SAIS	43686706-0 - SP
90	ELOIDE OLIVEIRA DE QUEIROZ	562320982 - SP
91	CAIO ARAUJO SOARES GUIMARAES	492846194 - SP

Ficam os nomeados acima convocados a tomarem posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 22 de fevereiro de 2018. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

## PORTARIA Nº. 247/2018

**FERNANDO FERNANDES FILHO**, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2017, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

REF.: 2297

CLAS	NOME	DOCUMENTO
92	KARINE GONCALVES DA SILVA	411160631 - SP
93	IVANEIDE DE JESUS ALMEIDA	278933816 - SP
94	ANDREA BATISTA DA CONCEICAO	27246353X - SP
95	CAROLINA SILVA ANJOS	541658020 - SP
96	SERGIO MIGUEL PEREIRA	439470560 - SP

Ficam os nomeados acima convocados a tomarem posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 02 de março de 2018. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

## PORTARIA Nº. 258/2018

**FERNANDO FERNANDES FILHO**, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2017, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

REF.: 2297

CLAS	NOME	DOCUMENTO
97	VANESSA ALVES VITAL	429056199 - SP
98	NATANAELO CAMILLO	34523834-5 - SP
99	FABIO HIROYUKI KOBAYASHI	251096105 - SP
100	GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	453950231 - SP

Ficam os nomeados acima convocados a tomarem posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 06 de março de 2018. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

## PORTARIAS

Nº	Ato	Nome	Cargo	Data do Ato
179	Revogar a Designação	MELINA LOPES SIMIAO SEVILHANO	Gerente de Equipamento de Saude	09/02/2018
180	Designar	INES MAMEDE DO ROSARIO	Gerente de Equipamento de Saude	09/02/2018
190	Comissionamento	RICARDO DE SOUZA SILVA	Assistente Administrativo	15/02/2018
191	Comissionamento	RAFAEL GUEDES DO PRADO	Assistente Administrativo	15/02/2018
192	Designar	DENISE CRISTINA KALLEDER	Coordenador Pedagógico	15/02/2018
193	Designar	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	Coordenador Pedagógico	15/02/2018
194	Designar	LISLEY DE REZENDE AMADO	Coordenador Pedagógico	15/02/2018

195	Exonerar a Pedido	CRISTIANE DIAS DA ROCHA WOLHRS	PEB I	15/02/2018
196	Exonerar a Pedido	EDIMARI CALDAS DA SILVA	Auxiliar de Classe	15/02/2018
197	Exonerar a Pedido	MARIA ELISANGELA LIMA SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	15/02/2018
198	Exonerar a Pedido	STEWIES GIANNI RAMOS	Porteiro	15/02/2018
199	Exonerar a Pedido	GEANY MARIA ALMEIDA	Assistente Administrativo	16/02/2018
200	Exonerar a Pedido	VILMA GOMES DA COSTA	PEB I	16/02/2018
201	Revogar a Designação	SELMA BASILIO	Coordenador de Cras	20/02/2018
202	Exonerar a Pedido	BETANIA DA SILVA GOMES	PEB I	20/02/2018
203	Exonerar a Pedido	LAIDE LUCIMAR DE JESUS A DE AQUINO	PEB I	20/02/2018
204	Exonerar a Pedido	ADRIANA PEREIRA TORRES	Auxiliar de Classe	20/02/2018
221	Exonerar a Pedido	PAULO SEVERINO XAVIER DA SILVA	Assistente Administrativo	23/02/2018
222	Exonerar a Pedido	QUENIA GRACIELA CECILIO DA SILVA	Orientador Social	23/02/2018
223	Exonerar a Pedido	NEUSA DE SOUZA CORDEIRO	Tecnico de Enfermagem	23/02/2018
224	Exonerar a Pedido	ANDREA LUQUETTI FACCO	PEB I	23/02/2018
225	Exonerar a Pedido	MARIANA SPINELLI MESSINE	PEB I	23/02/2018
226	Exonerar a Pedido	EDUARDO SPNELLI OLIVEIRA	PEB II	23/02/2018
227	Exonerar a Pedido	THAIS MOREIRA DE FIGUEIREDO SILVA	Médico	23/02/2018
228	Exonerar a Pedido	BENEDITO JOSE DOS SANTOS	Médico	23/02/2018
229	Exonerar a Pedido	GRACE KELLY FERREIRA DE A VIANA	A. D. E.	23/02/2018
231	Exonerar a Pedido	HERMES MONTEIRO DE OLIVEIRA	Operador de Transito	23/02/2018
232	Exonerar a Pedido	OTAVIO AUGUSTO DE ARAUJO DINIZ	Assistente Administrativo	23/02/2018
233	Exonerar a Pedido	LILIANE LISBOA DA SILVA	PEB I	26/02/2018
234	Exonerar a Pedido	ARIOVALDO LEITE JUNIOR	Chefe de Setor	26/02/2018
235	Licença Sem Vencimentos	CIBELE FELIPE DA SILVA	Assistente Administrativo	26/02/2018
236	Licença Sem Vencimentos	THIAGO SOUSA MEIRELLES	Assistente Administrativo	26/02/2018
243	Comissionamento	CAMILA DA SILVA BISPO VACCARELLO	Assistente Administrativo	01/03/2018
248	Exonerar a Pedido	INDIANARA OLIVEIRA ANJO	Professora Adjunto	02/03/2018
249	Exonerar a Pedido	SIDILEA PEREIRA RANGEL CABRAL	PEB I	02/03/2018
250	Exonerar a Pedido	NATALY DE OLIVEIRA MENEZES	PEB I	02/03/2018
251	Exonerar a Pedido	MARIA NAZARE DE JESUS	PEB I	02/03/2018
252	Exonerar a Pedido	MICHELE MARIA DE OLIVEIRA LIMETRE	Operador de Transito	02/03/2018
253	Exonerar a Pedido	MARILZA DOS REMEDIOS SILVA	Médico	02/03/2018
254	Exonerar a Pedido	SANDRA AUGUSTA MARTINE	Assistente Social	02/03/2018
255	Exonerar a Pedido	ELAINE COELHO DA SILVA MONTEIRO	Assistente Administrativo	02/03/2018
256	Revogar a Designação	DEBORA PIRES MARTINS DA SILVA	Coordenador Pedagógico	02/03/2018
257	Exonerar a Pedido	ADALGISA MOURA FARIAS DE SOUZA	PEB I	02/03/2018
261	Exonerar a Pedido	RODRIGO CREMONEZZI DA SILVA	Guarda Municipal	06/03/2018
262	Exonerar a Pedido	ELUANDA ARAUJO	Auxiliar de Classe	06/03/2018
263	Exonerar a Pedido	ALESSANDRA BERTONCINI NAKAZAWA	Médico	06/03/2018
269	Exonerar a Pedido	LUCELIA MACIEL MESQUITA RODRIGUES	PEB I	08/03/2018
270	Exonerar a Pedido	VANESSA DE FRANCA EFIGENIO CELESTINO	PEB I	08/03/2018
271	Exonerar a Pedido	MARIA DE FATIMA SILVA MARTINS	PEB I	08/03/2018
272	Exonerar a Pedido	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	Assistente Administrativo	08/03/2018
273	Exonerar a Pedido	THALITA SANTOS SILVA	P. D. I.	08/03/2018
274	Exonerar a Pedido	TALITHA ALVES FERREIRA	PEB II	08/03/2018
275	Exonerar a Pedido	ROSALIA BENEDITA APARECIDA C DOS SANTOS	Auxiliar de Classe	08/03/2018
276	Exonerar a Pedido	DALILA SOUSA DE MATOS	Auxiliar em Saude Bucal	08/03/2018
278	Exonerar a Pedido	MELINA LOPES SIMIAO SEVILHANO	Enfermeiro da Familia	08/03/2018
312	Nomear	OLYMPIO SAVAZZI JUNIOR	Assessor de Planejamento em Saude	15/03/2018
313	Nomear	WAGNER HIROWAKI OHONISHI	Assessor de Planejamento em Saude	15/03/2018

## PORTARIA Nº 207/2018

**FERNANDO FERNANDES FILHO**, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o parecer final da Comissão no processo nº 24.094/2017, DECIDE pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO a Sra. SARA NAIM FAKAHA MADY, matrícula 46.616, pela prática de ABANDONO DE CARGO, com violação dos artigos 34, inciso I, e 35 da LC nº 224/2010.

Por determinação dos artigos 160 e 163, da LC nº 224/2010, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação na Imprensa Oficial do Município.

Prefeitura de Taboão da Serra, 21 de fevereiro de 2018. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

**PORTARIA Nº 208/2018**

**FERNANDO FERNANDES FILHO**, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o parecer final da Comissão no Processo nº 26.993/2017, DECIDE pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO à Sra. CAREN PICIOLI ARAUJO, matrícula 45.730, pela prática de INASSIDUIDADE HABITUAL, com violação dos artigos 34, incisos I e II, e 37, inciso I, da LC nº 224/2010.

Por determinação dos artigos 160 e 163, da LC nº 224/2010, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação na Imprensa Oficial do Município.

Prefeitura de Taboão da Serra, 21 de fevereiro de 2018.  
FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

**PORTARIA Nº 209/2018**

**FERNANDO FERNANDES FILHO**, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR Sindicância para apuração dos fatos relatados no Processo nº 4.626/2016, tendo como objeto a ação judicial monitória nº 1006714-53.2015.8.26.0609, nomeando como componentes da Comissão de Sindicância, ALEX ARAUJO DOS SANTOS (SJ), SIDNEY MARTIRO DERENZE (SMA) e MEIRE ROSA UENO (SEFAZ), para sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra, 21 de fevereiro de 2018.  
FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

**PORTARIA Nº 238/2018**

**FERNANDO FERNANDES FILHO**, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR Sindicância relatado no Processo nº 7.217/2018, para apurar os fatos descritos no Boletim de Ocorrência nº 893/2018, elaborado no 1º DP de Taboão da Serra em 20 de fevereiro de 2018, conforme deliberação da Corregedoria da Guarda Civil Municipal/TS, nos termos dos arts. 127 a 130 da LC nº 224/2010, nomeando como componentes da comissão, Sandra Fidelis Leite Dalbosco (Corregedora da GCM/TS), GCM SUB-INSP Juraci Marcelino dos Santos e GCM SUB-INSP Nelson Gonçalves de Oliveira, para sob a presidência da primeira, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra, 27 de fevereiro de 2018.  
FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

**PORTARIA Nº 239/2018**

**FERNANDO FERNANDES FILHO**, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos relatados no Processo nº 7.151/2018, em desfavor do servidor Sr. CESAR WANDERLEY MIURA, funcional nº 35.609, em razão de suposta sobreposição indevida de horários, violando, em tese, os artigos 13, inciso X, e 17, incisos VIII e XXII da LC nº 224/2010, combinado com o artigo 11 da Lei Federal nº 8.429/1992, nomeando como componentes da Comissão, ALEX ARAUJO DOS SANTOS (PROCURADOR MUNICIPAL), JULIO DE PAULA PEREIRA JUNIOR (SGP) e WALTER TANOUE HASEGAWA JUNIOR (CONTROLE INTERNO), para sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra, 27 de fevereiro de 2018.  
FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

**PORTARIA Nº 240/2018**

**FERNANDO FERNANDES FILHO**, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR Sindicância para apuração dos fatos relatados no Processo nº 7.534/2018 (fl. 03), nomeando como componentes da Comissão de Sindicância, LOURDES DE FÁTIMA SOUZA SANTOS (SMS), MARIA APARECIDA RODRIGUES (SMS) e LAERCIO GONÇALVES (SMS), para sob a presidência da primeira, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra, 27 de fevereiro de 2018.  
FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

**PORTARIA Nº 244/2018**

**FERNANDO FERNANDES FILHO**, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos dos artigos 120 e 145, inciso III da Lei Complementar nº 224/2010, e considerando o parecer contido nos autos (fls. 61 a 64), determina o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 33.804/2017.

Prefeitura de Taboão da Serra, 01 de março de 2018.  
FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

**PORTARIA Nº 245/2018**

**FERNANDO FERNANDES FILHO**, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE por manter a penalidade de DEMISSÃO da Sra. ALESSANDRA JOSE BARRETO DA SILVA, cargo Auxiliar de Classe, funcional 44.395, contida na portaria nº 133/2018 (fl. 50), considerando as razões e fundamentos elencados no PARECER (fl. 59), do processo administrativo disciplinar nº 18.300/2017.

Prefeitura de Taboão da Serra, 01 de março de 2018.  
FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

**PORTARIA Nº 246/2018**

**FERNANDO FERNANDES FILHO**, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR Sindicância para apuração dos fatos relatados no Processo nº 39.243/2017, nos termos dos artigos 127 a 130 da LC nº 224/2010, nomeando como componentes da Comissão de Sindicância, ANDERSON LUIS PEREIRA (SGP), JECONIAS FERNANDES TUDISCO (SETRAM) e LAERCIO GONÇALVES (SEMA), para sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra, 02 de março de 2018.  
FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOÃO DA SERRA**  
**COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**COMUNICA:**

N.º PROCESSO: 23877/2016 DATA DE VALIDADE: 14/03/2019  
RAZÃO SOCIAL: DROGARIA NOVA CLEMENTINO LTDA  
CNPJ / CPF: 24.907.100/0001-64  
ENDEREÇO: ESTR. KIZAEMON TAKEUTI, 676 - JD. CLEMENTINO - TABOÃO DA SERRA/SP  
RESP. LEGAL: ISABELLA GIGLIO LEITE GOMES  
RESP. TÉCNICO: REGINALDO ANDRADE SANTOS CHAVES  
CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 64911 UF : (SP)  
Em 14/03/2018  
Deferida a solicitação de renovação de Licença de Funcionamento através da APP519/2017.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 6292/2001 DATA DE VALIDADE: 14/03/2019  
RAZÃO SOCIAL: DROGARIA CENTRAL REGIS BITTENCOURT LTDA - ME  
CNPJ / CPF: 03.002.147/0001-09  
ENDEREÇO: LARGO DO TABOÃO, 122 - VILA SANTA LUZIA - TABOÃO DA SERRA/SP  
RESP. LEGAL: OTTO EDNER ALVES DOS SANTOS  
RESP. TÉCNICO: OTTO EDNER ALVES DOS SANTOS  
CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 80145 UF : (SP)  
Em 14/03/2018  
Deferida a solicitação de renovação de Licença de Funcionamento através da APP157/2016.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 6924/2003 DATA DE VALIDADE: 15/03/2019  
RAZÃO SOCIAL: CENTRO ODONTOLÓGICO INTEGRADO GOLD S/C LTDA  
CNPJ / CPF: 03.874.319/0001-34  
ENDEREÇO: RUA LEVI DE SOUZA E SILVA, 54 -

SALA 04 - JD. BOM TEMPO - TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL: JOSÉ ALBERTO PADIN IGLESIAS  
RESP. TÉCNICO: JOSÉ ANTONIO ROSATI  
CONSELHO PROF.: CRO Nº INSCR: 16.227 UF : (SP)  
Em 15/03/2018

Deferida a solicitação de renovação de Licença de Funcionamento através da APM050/2014.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 34820/2017  
RAZÃO SOCIAL: INSTART INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP  
CNPJ / CPF: 03.184.087/0001-92  
CNAE: 3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira.  
ENDEREÇO: RUA ELZA FERES, 471 - JD. ELIZA-BETH  
Em 14/02/2018  
Em cumprimento ao disposto no Artigo 142 da Lei Estadual 10.083/1998, adotada pelo município através da Lei Municipal 1225/1998, torna público o processo administrativo sanitário.

Data da Autuação: 22/11/2017 por meio do AIF-TS 1266.  
Tipificação da Infração: item 5.32.2 da Norma Regulamentadora 5 c/c item 7.4.4 da NR 7 do MTE c/c artigo 95 da Lei Estadual 10083/1998 adotada pelo município por meio da Lei 1225/1998, conforme disposto nos incisos XIX e XX do artigo 122 da Lei Estadual 10083/1998.  
Decisão Final: indeferida em 19/12/2017.  
Data da Decisão da penalidade: 19/12/2017.  
Penalidade imposta: Advertência.  
Data da lavratura AIP: 21/12/2017 por meio do AIP-TS 1048.  
Decisão final: não apresentado recurso à autoridade sanitária. Fica mantida a penalidade aplicada.

**Notificação Administrativa do Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana Dr. Gerson Pereira Brito:**  
**Taboão da Serra, 14 de março de 2018.**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 066/2018 - GS SETRAM**

REF.: DEFESA - AUTUAÇÃO ADMINISTRATIVA - FROTA DA VIAÇÃO PIRAJUÇARA LTDA.

**PROCESSO Nº 9.046/2018**

Este tem a finalidade de notificar à concessionária Viação Pirajuçara Ltda., a comparecer à SETRAM - Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, para tomar conhecimento do processo em referência e caso a interessar, apresentar DEFESA, no PRAZO LEGAL, nos autos de apreensão supra.

O Processo nº 9.046/2018 possui 09 páginas. Para obtenção de cópias reprográficas direciona-se ao ATENDE para recolhimento de taxas R\$ 0,84 por página, conforme Decreto 258/2017.

Gerson Pereira Brito - Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana- SETRAM

**APROVAÇÃO DE PROJETOS**

Processo: 37.393/2017  
Requerente: Jose Eronildes Brasileira Silva  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017  
Situação: Comuniquese  
Data: 09/03/2018

Processo: 22.321/2013  
Requerente: Edmar Ribeiro dos Santos  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Comuniquese  
Data: 12/03/2018

Processo: 8288/2018  
Requerente: Marinalva Maria de Melo  
Assunto: Copia de Documentos  
Situação: Comuniquese  
Data: 12/03/2018

Processo: 21.190/2015  
Requerente: Francisco Carreira Vieira de Carvalho  
Assunto: Alvará de Edificação e Desdobro  
Situação: Comuniquese  
Data: 12/03/2018

Processo: 35.568/2017  
Requerente: Maria da Consolação de Castro  
Assunto: Certificado de Conclusão (Habite-se)  
Situação: Comuniquese  
Data: 12/03/2018

Processo: 8123/2018  
Requerente: Massano Inomaru Shirazawa  
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo  
Situação: Deferido  
Data: 12/03/2018

Processo: 34.022/2016  
Requerente: Jose Gilson Guimarães  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 333/2015  
Situação: Comuniquese  
Data: 12/03/2018

Processo: 38.836/2016  
Requerente: Congregação Crista No Brasil de Taboão da Serra  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 333/2015  
Situação: Comuniquese  
Data: 13/03/2018

Processo: 16.482/2016  
Requerente: Zilmor Savegnago  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Comuniquese  
Data: 13/03/2018

Processo: 27.797/2017  
Requerente: Reinaldo Pereira da Rocha e Outra  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Comuniquese  
Data: 13/03/2018

Processo: 10.689/2017  
Requerente: Marcos Pereira dos Reis  
Assunto: Alvará de Regularização  
Situação: Deferido  
Data: 12/03/2018  
Processo: 24.516/2017  
Requerente: Francisco Carreira Vieira Carvalho  
Assunto: Aditamento de Alvará  
Situação: Deferido  
Data: 13/03/2018

Processo: 12.049/2015  
Requerente: Sileida Di Paolo  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Comuniquese  
Data: 13/03/2018

Processo: 7694/2018  
Requerente: Jarbas Evangelista  
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo  
Situação: Deferido  
Data: 13/03/2018

Processo: 7348/2018  
Requerente: Augusto Lemos Telles  
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo  
Situação: Deferido  
Data: 13/03/2018

Processo: 7778/2018  
Requerente: Alexandre de Souza Friol  
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo  
Situação: Deferido  
Data: 13/03/2018

Processo: 8222/2018  
Requerente: Massano Inomura Shirazawa  
Assunto: Certidão de Diretrizes  
Situação: Deferido  
Data: 13/03/2018

Processo: 7684/2018  
Requerente: K e A Empreendimentos Imobiliários Ltda  
Assunto: Certidão de Diretrizes  
Situação: Deferido  
Data: 13/03/2018

Processo: 8.730/2018  
Requerente: Julio Vicorino Meneghini  
Assunto: Cadastro de Profissional Liberal  
Situação: Comuniquese  
Data: 14/03/2018

Processo: 13.992/2015  
Requerente: Luiz Henrique Gonzaga  
Assunto: Alvará de Edificação e Desdobro  
Situação: Comuniquese

Data: 14/03/2018

Processo: 583/2015  
 Requerente: Jose Mauro de Oliveira  
 Assunto: Alvará de Edificação e Desdobro  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 14/03/2018

Processo: 12.002/2011  
 Requerente: Macio Luiz Barto  
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 228/2010  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 14/03/2018

Processo: 35.170/2016  
 Requerente: Viniflex Industria Comercio e Serviços Ltda  
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 333/2015  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 14/03/2018

Processo: 33.805/2017  
 Requerente: Jose Mauro de Oliveira  
 Assunto: Alvará de Edificação  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 14/03/2018

Processo: 35.115/2009  
 Requerente: Jose Pereira Lacerda  
 Assunto: Alvará de Regularização  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 14/03/2018

Processo: 38.434/2014  
 Requerente: Yocio Tutui  
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 323/2014  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 14/03/2018

Processo: 38.387/2016  
 Requerente: Robert Williams Godinho  
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 333/2015  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 14/03/2018

Processo: 38.872/2017  
 Requerente: Alberto Vieira de Souza  
 Assunto: Renovação Cadastro de Profissional Liberal  
 Situação: Deferido  
 Data: 14/03/2018

Processo: 9.152/2018  
 Requerente: Joao Francisco de Farias  
 Assunto: Cópia de Documentos  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 15/03/2018

Processo: 8.810/2018  
 Requerente: Aleksander Cesar da Luz Damasceno  
 Assunto: Renovação Cadastro de Profissional Liberal  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 15/03/2018

Processo: 8.945/2018  
 Requerente: Keiko Iwato  
 Assunto: Cópia de Documentos  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 15/03/2018

Processo: 5.921/2018  
 Requerente: Carmen Lucia Olmedo Carvalho  
 Assunto: Certidão de Diretrizes  
 Situação: Deferido  
 Data: 13/03/2018

Processo: 9.036/2018  
 Requerente: Condomínio Edificio Mirante  
 Assunto: Cópia de Documentos  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 15/03/2018

Processo: 38.875/2017  
 Requerente: Companhia Brasileira de Distribuição  
 Assunto: Cópia de Documento  
 Situação: Deferido  
 Data: 15/03/2018

Processo: 40.192/2013  
 Requerente: Andre Rodrigues de Moraes  
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 15/03/2018

Processo: 38.553/2016  
 Requerente: Luiz Luciano Junior  
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 333/2015  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 15/03/2018

Processo: 28.200/2016  
 Requerente: T.C.F Comunicação Visual Ltda Epp  
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 333/2015  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 15/03/2018

Processo: 27.861/2011  
 Requerente: Viniflex Industria Comercio e Serviços  
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 228/2010  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 15/03/2018

Processo: 1705/2018  
 Requerente: Maria Teixeira Silva  
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 15/03/2018

Processo: 38.787/2017  
 Requerente: Eunice Pereira Cunha  
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 16/03/2018

Processo: 34.297/2017  
 Requerente: Vanessa Cantolli Miraballes  
 Assunto: Renovação de Cadastro de Profissional Liberal  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 16/03/2018

Processo: 36.128/2014  
 Requerente: Matilde Trappel Brik  
 Assunto: Programa de Regularização nº 323/2014  
 Situação: Deferido  
 Data: 16/03/2018

Processo: 32.809/2016  
 Requerente: Reinaldo Fernandes  
 Assunto: Programa de Regularização nº 323/2014  
 Situação: Deferido  
 Data: 16/03/2018

Processo: 21.815/2017  
 Requerente: RXE Construtora Ltda  
 Assunto: Certificado de Conclusão  
 Situação: Deferido  
 Data: 16/03/2018

Processo: 39.364/2013  
 Requerente: Iria Adelina de Carvalho  
 Assunto: Programa de Regularização nº 291/2012  
 Situação: Deferido  
 Data: 16/03/2018

Processo: 36.069/2016  
 Requerente: Adelino Manuel Martins Moço  
 Assunto: Programa de Regularização nº 323/2014  
 Situação: Deferido  
 Data: 16/03/2018

Processo: 8.731/2018  
 Requerente: Consultenge Engenharia e Construção Ltda  
 Assunto: Cadastro de Empresa de Engenharia  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 16/03/2018

Processo: 24.652/2017  
 Requerente: Sergio Kirihara  
 Assunto: Cópia de Documentos  
 Situação: Deferido  
 Data: 16/03/2018

Processo: 16.510/2017  
 Requerente: Jose Afonso Marques  
 Assunto: Alvará de Demolição  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 16/03/2018

Processo: 7.550/2018  
 Requerente: Jacson de Paula Pereira  
 Assunto: Esclarecimento  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 16/03/2018

Processo: 7.554/2018  
 Requerente: Jacson de Paula Pereira  
 Assunto: Esclarecimento  
 Situação: Comunique-se

Data: 16/03/2018

Processo: 19.737/2017  
 Requerente: Jose Afonso Marques  
 Assunto: Alvará de Edificação  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 16/03/2018

Processo: 18.941/2017  
 Requerente: Januario de Alves Soares  
 Assunto: Alvará de Edificação e Demolição  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 16/03/2018

Processo: 6.176/1998  
 Requerente: Instituto Educacional Paulista Ltda  
 Assunto: Alvará de Conservação  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 16/03/2018

Processo: 1.192/2018  
 Requerente: Generosa Russo Fontana  
 Assunto: Cópia de Documento  
 Situação: Deferido  
 Data: 16/03/2018

Processo: 39.250/2017  
 Requerente: Michel de Oliveira Cintra Leal  
 Assunto: Alvará de Edificação  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 16/03/2018

Processo: 8.460/2018  
 Requerente: Renato Isaac Pires Junior  
 Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo  
 Situação: Deferido  
 Data: 16/03/2018

Processo: 8.552/2018  
 Requerente: Marcelo Pereira da Silva  
 Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo  
 Situação: Deferido  
 Data: 16/03/2018

Processo: 8.332/2018  
 Requerente: Marcelo Pereira da Silva  
 Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo  
 Situação: Deferido  
 Data: 16/03/2018

Processo: 8376/2018  
 Requerente: Abiatar Empreendimentos e Participações Ltda  
 Assunto: Certidão  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 16/03/2018

Processo: 38.286/2016  
 Requerente: Manuel Augusto Domingues da Cunha  
 Assunto: Programa de Regularização nº 333/2017  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 16/03/2018

Processo: 11.415/2009  
 Requerente: Jose Paulo Rufino  
 Assunto: Alvará de Conservação  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 16/03/2018

Processo: 8.517/2018  
 Requerente: American Tower do Brasil  
 Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo  
 Situação: Deferido  
 Data: 16/03/2018

Processo: 8.684/2018  
 Requerente: Tereza Desordi  
 Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo  
 Situação: Deferido  
 Data: 16/03/2018

Processo: 8.520/2018  
 Requerente: American Tower do Brasil  
 Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo  
 Situação: Deferido  
 Data: 16/03/2018

Processo: 22.842/2010  
 Requerente: Tais Teodoro de Siqueira  
 Assunto: Alvará de Regularização  
 Situação: Deferido  
 Data: 16/03/2018

Processo: 12.002/2011  
 Requerente: Marcio Luiz Bartó  
 Assunto: Alvará de Regularização LC nº 228/2010  
 Situação: Deferido  
 Data: 16/03/2018

## CMDCA - TABOÃO DA SERRA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Lei Municipal nº. 1.565/2005 e Lei Federal nº. 8.069 de 13/07/90

### RESOLUÇÃO Nº 05/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 1.565/2005.

RESOLVE:  
 Artigo 1º - Tornar Publico os nomes das Organizações da Sociedade Civil que participaram do Edital de Chamada Pública, apresentando projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUM-CAD, como determina o calendário do Edital.

Artigo 2º – CEPIM Santa Terezinha – “Encantando-se pela Vida”;

Solar dos Unidos – “Projeto Conexão Mediando Conflitos”;

Instituição de Amparo à Criança Asas Brancas – 1ª “Horta Instrucional” e 2ª “Inclusão Digital e Social”;

Sementes do Amanhã – “Criança não trabalha, criança dá trabalho”.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Taboão da Serra, 16 de março de 2018. Diego Odakura Ramos - Presidente - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### NOTIFICAÇÕES POR EDITAL FISCALIZAÇÃO DE OBRAS Taboão da Serra, 16 de Março de 2018

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Coordenadoria de Fiscalização de Obras, notifica os proprietários titulares do domínio útil e os possuidores a qualquer título abaixo relacionado para que tomem ciência das notificações e autuações lavradas pelo descumprimento dos artigos da Lei Complementar 181/09. O Auto de Infração será reaplicado enquanto não atendida à notificação.

O prazo para pagamento da multa ou para apresentação de defesa contra a sua aplicação é de 30 (trinta) dias, após publicação, conforme artigos da Lei - 181/09.

NOTIFICAÇÃO: 2786  
 Contribuinte: MANUEL MARTINS PINHEIRO  
 Inscrição: 264.24.86.0278  
 Infração: Dano ou obstrução de corpo d' água, galeria, via, passeio.

NOTIFICAÇÃO: 2787  
 Contribuinte: FLAVIA DE FERITAS VERRI  
 Inscrição: 264.24.86.0278  
 Infração: Dano ou obstrução de corpo d' água, galeria, via, passeio.

NOTIFICAÇÃO: 2927  
 Contribuinte: JOSE GERALDO PEREIRA  
 Inscrição: 262.43.80.008  
 Infração: Não manter o terreno limpo e livre de materiais nocivos à saúde pública.

### RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - 16/03/2018

Processo: 37580/16  
 Requerente: JOSÉ M. M. SEBASTIÃO E/OU  
 Assunto: Prog. Regul. LC 333/2015  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 13/03/2018

Processo: 2553/18  
 Requerente: LAURA P. CIOLLETO  
 Assunto: Prog. Regul. LC 345/2017  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 12/03/2018

## NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio do Departamento de Cadastro Imobiliário, após as tentativas de notificação do contribuinte pessoalmente e pela via postal, notifica o proprietário, titular do domínio útil e possuidor a qualquer título, abaixo relacionado para que tome ciência da notificação lavrada de acordo com o Art. 229 da Lei Complementar 193/09. Os valores atualizados foram calculados para pagamento até 19/03/2018. O contribuinte fica notificado para que recolha o aludido imposto ou impetre recurso no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta notificação. Para retirada do boleto para pagamento ou apresentação de defesa o contribuinte deverá dirigir-se ao Atende – Central de Atendimento ao Cidadão, localizado à Rua Elizabetha Lips, 55 – Jd Bomtempo - das 08:30 às 16:30hs.

Ofício: 211/2017  
Proc. Adm.: 31364/2014  
Contribuinte: PEDRO BASILE  
Registro: 0043077 – Inscrição Municipal: 36.23421.22.53.0063.00.000.1  
End. do Imóvel: Rua Sapiranga – Quadra 14 – Lote PL 03  
Loteamento: JD RECORD GLEBA C

Tributo	Valor Principal (R\$)	Valor Corrigido (R\$)
IPTU/ Tx Coleta de Lixo 2013	R\$ 240,32	R\$ 323,97
IPTU/ Tx Coleta de Lixo 2014	R\$ 253,45	R\$ 323,98
IPTU/ Tx Coleta de Lixo 2015	R\$ 248,76	R\$ 299,68
IPTU/ Tx Coleta de Lixo 2016	R\$ 274,78	R\$ 299,69
TOTAL	R\$ 1.017,31	R\$ 1.247,32

Levamos ao conhecimento de V.Sa. que de acordo com as informações contidas na base de dados de tributos imobiliários, consta que o imóvel em questão está classificado como 100% Zona Especial de Interesse Social (ZEIS 1), quando o correto seria 100% Zona Mista Linear (ZML). Estas classificações representam fatores de planejamento estabelecidos pela Lei Complementar 132/2006 e 198/2009 e influenciam nos valores venais dos imóveis. Sendo assim, a municipalidade promoveu, de ofício, a correção desse equívoco, razão pela qual encaminhamos a presente Notificação, descontando-se os valores pagos, sem a cobrança de juros ou multa. Após o prazo recursal os valores serão atualizados e inscritos em dívida ativa.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL  
Taboão da Serra, 16 de março de 2018

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Coordenadoria de Fiscalização de Obras, notifica os proprietários titulares do domínio útil e os possuidores a qualquer título abaixo relacionado para que tomem ciência das notificações e autuações lavradas pelo descumprimento dos artigos da Lei Complementar 181/09. O Auto de Infração será replicado enquanto não atendida à notificação.

O prazo para pagamento da multa ou para apresentação de defesa contra a sua aplicação é de 30 (trinta) dias, após publicação, conforme artigos da Lei - 181/09.

Multa: 2928  
Contribuinte: ARLETE DE OLIVEIRA SIQUEIRA  
Inscrição: 263.52.43.0052  
Infração Falta de passeio em toda a extensão da testada do imóvel, cimentado, não escorregadiço e acessível.

Multa: 2929  
Contribuinte: LUZIA DE MORAES OLIVEIRA  
Inscrição: 263.52.43.0021  
Infração: Falta de passeio em toda a extensão da testada do imóvel, cimentado, não escorregadiço e acessível.

Multa: 2930  
Contribuinte: ARLETE DE OLIVEIRA SIQUEIRA  
Inscrição: 263.52.01.0580  
Infração: Falta de passeio em toda a extensão da testada do imóvel, cimentado, não escorregadiço e acessível.

Multa: 2931  
Contribuinte: ANA COUTINHO DA ROCHA  
Inscrição: 264.21.24.0100  
Infração: Falta de passeio em toda a extensão da testada do imóvel, cimentado, não escorregadiço e acessível. Não manter o terreno limpo e livre de materiais nocivos à saúde pública.

Multa: 2932  
Contribuinte: BERNARDINO DO CANTO FILHO  
Inscrição: 263.34.56.0291  
Infração: Falta de passeio em toda a extensão da testada do imóvel, cimentado, não escorregadiço e acessível.

Multa: 2933  
Contribuinte: HENRIQUE GENUINO SALVI  
Inscrição: 262.54.64.0449  
Infração: Falta de passeio em toda a extensão da testada do imóvel, cimentado, não escorregadiço e acessível.

Multa: 2934  
Contribuinte: MARIANA FERNANDA C. LOPES  
Inscrição: 262.44.44.0481  
Infração: Falta de passeio em toda a extensão da testada do imóvel, cimentado, não escorregadiço e acessível. Falta de muro em todo o perímetro de terreno vago, com altura mín. de 1,80m e Max. de 2,40 m.

Multa: 2935  
Contribuinte: CLAUDIA MIKA Y. GUSUKUMA  
Inscrição: 264.12.57.0271  
Infração: Falta de passeio em toda a extensão da testada do imóvel, cimentado, não escorregadiço e acessível.

Multa: 2936  
Contribuinte: TEREZINHA B. DOS SANTOS  
Inscrição: 263.34.56.0325

Infração: Falta de passeio em toda a extensão da testada do imóvel, cimentado, não escorregadiço e acessível.

Multa: 2937  
Contribuinte: BERNARDINO DO CANTO FILHO  
Inscrição: 263.34.56.0248  
Infração: Falta de passeio em toda a extensão da testada do imóvel, cimentado, não escorregadiço e acessível.

Prefeitura de Taboão da Serra  
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar  
Cartório Disciplinar – SGP

A Prefeitura de Taboão da Serra, por meio da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela portaria de instauração Nº 022/2017, torna público que, pelo presente edital, fica o servidor WALKER RODRIGUES DA CUNHA, funcional nº 42.940, cargo Médico, de acordo com o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Complementar Municipal Nº 224/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Taboão da Serra), devidamente CITADO nos termos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 32.251/2017, instaurado em seu desfavor para apurar a infração disciplinar prevista no artigo 34, inciso I, e artigo 35 da Lei Complementar Nº 224/2010. A pena de demissão será aplicada nos casos de: (...) – abandono de cargo ou falta de assiduidade; (...) “Considera-se ABANDONO DE CARGO, a ausência ao serviço sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos”, uma vez que não comparece ao serviço público municipal desde dezembro/2016, o que conforme apuração a ser desenvolvida nos autos do referido Processo Administrativo Disciplinar, poderá resultar no enquadramento do processado ao quanto disposto no aludido dispositivo estatutário. Fica também o processado, pelo presente edital, INTIMADO a comparecer à audiência de INSTRUÇÃO que será realizada no dia 12 de abril de 2018, às 15h00, na sede do Cartório Disciplinar, situado na Praça Miguel Ortega, 300, Parque Assunção – CEP: 06754-160, Taboão da Serra / SP, podendo, caso queira, constituir advogado para assisti-lo em todos os atos do presente feito. O respectivo processo encontra-se à disposição de Vsa. e de seu defensor para eventuais consultas. O não comparecimento no dia, local e hora designados, poderá acarretar os efeitos da revelia. 13/03/2018 – Alex Araujo dos Santos – Presidente da Comissão de Processo Disciplinar.

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: CONVITE Nº C-02/18. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31259/14. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO A TOPOGRAFIA DA RUA ALFREDO ARGEMIRO DO NASCIMENTO, 04 – JD. FREITAS JÚNIOR. Encerramento, prazo para entrega dos envelopes e sessão pública para abertura dos envelopes: 26/03/18 até às 15:00 h. Local para sessão pública: Pça. Miguel Ortega, 286 – 1º andar - Pq. Assunção, neste município. Este caderno licitatório poderá ser retirado sem ônus no site: www.taboaoaserra.sp.gov.br (Licitações), desde que já estejam devidamente cadastrados oficialmente nesta Prefeitura conforme Art. 22 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93. Taboão da Serra, 15 de março de 2018. ANDERSON PEREIRA – PRESIDENTE DA COJUL II – Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: CONVITE Nº C-03/18. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8611/17. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO A TOPOGRAFIA DA AV. IBIRAMA, LOTES 03 E 04 – JD. SÃO LUIZ. Encerramento, prazo para entrega dos envelopes e sessão pública para abertura dos envelopes: 27/03/18 até às 15:00 h. Local para sessão pública: Pça. Miguel Ortega, 286 – 1º andar - Pq. Assunção, neste município. Este caderno licitatório poderá ser retirado sem ônus no site: www.taboaoaserra.sp.gov.br (Licitações), desde que já estejam devidamente cadastrados oficialmente nesta Prefeitura conforme Art. 22 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93. Taboão da Serra, 15 de março de 2018. ANDERSON PEREIRA – PRESIDENTE DA COJUL II – Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: P.M.T.S. Contratada: MD CONSTRUÇÕES LTDA. – ME. (CNPJ nº 15.546.234/0001-06). Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGE-

NHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DO GRAMADO SINTÉTICO DO ESTADIO MUNICIPAL, SITUADO NA RUA MARIA ABADIA DOS SANTOS, 29-JD. MARIA ROSA. Vigência Contratual: 130 dias, a contar da data de assinatura deste contrato, com término em 19/07/18, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93. Prazo de Execução: 30 dias, que iniciará após a Ordem de Início emitida pela Secretaria de Obras. Valor Global Contratado: R\$ 33.238,58 - Processo Licitatório: CONVITE Nº C-32/17 - Assinatura: 12/03/18. TAKASHI SUGUINO – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/18 - SEC. Processo administrativo: 32.438/2017. Objeto: A concessão de apoio da administração pública municipal, para execução do Programa – “Sistema de Integração de Educação Musical”, tendo por objetivo o fortalecimento das políticas públicas culturais já implantadas na cidade, através de ações que contribuam para o reconhecimento e valorização da cidadania e a redução das desigualdades, de acordo com o número de vagas disponíveis para cada curso, nos termos do edital e seus anexos”. ENTREGA DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA 19/04/2018 ATÉ ÀS 10:00 HORAS, no Departamento de Licitações e Contratos. O edital do Chamamento Público está disponível, para download, no site: www.ts.sp.gov.br – link licitações. Taboão da Serra, 14 de março de 2018. Takashi Suguino – Secretário Municipal de Administração.

## EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº. G-003/2018. Processo administrativo nº. 1366/2018. Objeto: RP-“Locações de vans adaptadas para alunos com necessidades especiais, com motorista certificado e acompanhante/monitor conforme edital e seus anexos”. Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratada: Moises Sganzele Reis Transporte, para o item, valor de R\$ 17.150,00 por veículo, valor constante do quadro resumo, parte integrante do processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 05 de março de 2018. Takashi Suguino - Secretário Municipal de Administração.

## EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº. G-015/2018. Processo administrativo nº. 4190/2018. Objeto: RP-“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem para campeonatos municipais de futebol e futsal”. Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratada: SR Representações e Comercio de Materiais Esportivos Eireli Me, para o lote, no valor de R\$ 7.585,00 (sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais), assim composto: item 1)futebol 1. divisão, pelo valor de R\$ 500,75/jogo; item 2)futebol 2. divisão, pelo valor de R\$ 482,15/jogo; item 3)futebol 3. divisão, pelo valor de R\$ 464,51/jogo; item 4)futebol seletiva 3. divisão, pelo valor de R\$ 390,03/jogo; item 5)futebol veteranos, pelo valor de R\$ 500,77/jogo; item 6)futebol seletiva veteranos, pelo valor de R\$ 464,51/jogo; item 7)futebol ecolinhas, pelo valor de R\$ 210,69/jogo; item 8)futebol seniors, pelo valor de R\$ 500,77/jogo; item 9)futebol masters, pelo valor de R\$ 500,77/jogo; item 10)futsal seletiva, pelo valor de R\$ 348,87/jogo; item 11)futsal copa CSU, pelo valor de R\$ 403,75/jogo; item 12)futsal 1. divisão, pelo valor de R\$ 450,79/jogo; item 13) futsal 2. divisão, pelo valor de R\$ 426,29/jogo; item 14)futsal 3. divisão, pelo valor de R\$ 401,79/jogo; item 15)futsal veteranos, pelo valor de R\$ 363,57/jogo; item 16)futsal evangélico, pelo valor de R\$ 361,61/jogo; item 17)futsal copa São Judas, pelo valor de R\$ 406,69/jogo e item 18)futsal copa Inocoop, pelo valor de R\$ 406,69/jogo, valores constantes do quadro resumo, parte integrante do processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 09 de março de 2018. Takashi Suguino - Secretário Municipal de Administração.

## EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial G-083/2017. Processo Administrativo nº. 23957/2017. OBJETO: RP - “Aquisição de Medicamentos para uso na Atenção Básica IV”. Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratadas: \*Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., para os itens e pelos valores unitários: 39 – dextrano 1 mg/ml + hipermelose 3 mg/ml - 15 ml - solução oftálmica - R\$10,23/frs; 61 - fluconazol 100 mg - R\$ 1,14/cap; 71 - heparina 5.000 ui / 0,25 ml – subcutânea - R\$ 3,90/am; 72 - heparina 5.000 ui / ml - 5 ml - solução aquosa - R\$ 9,44/f-a; 73 - hidralazina cloridrato 20 mg / ml - 1 ml - R\$ 4,158/am e 123 - prometazina cloridrato 25 mg/ml - 2 ml - R\$ 1,59/am; \*Vital Hospitalar Comercial Ltda., para

os itens e pelos valores unitários: 63 - fosfato de sod. mono 160mg/ml+fosf sod dibas 60mg/ml - R\$ 4,05/frs; 69 - glicose 5 % - 100 ml - R\$ 1,90/bol; 79 - isossorbida mononitrato 10 mg / ml - 1 ml - R\$ 1,89/am; 98 - manitol 20 % - 250 ml - R\$ 3,90/bol; 125 - ranitidina 15 mg/ml - 10 ml - solucao oral, - de R\$ 3,78/frs; 127 - secnidazol 1g - R\$ 0,4514/com e 116 - norestitrona enantato 50 mg + estradiol valerato 5 mg - R\$ 7,524/am; \*Portal Ltda., para os itens e pelos valores unitários: 1 - aciclovir 200 mg - R\$ 0,22/com; 88 - levonorgestrel 52 mg (siu) - R\$ 794,2366/un; 67 - glicazida 30 mg - liberaçao controlada - R\$ 0,115/com e 11 - ambroxol 15 mg/ml - soluçao - R\$ 1,44/frs; \*Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda., para os itens e pelos valores unitários: 16 - atenolol 25 mg - R\$ 0,0278/com; 19 - bisacodil 5 mg - R\$ 0,1306/com; 26 - ceftriaxona sodica 1.000 mg - im - R\$ 5,60/f-a; 29 - cianocobalamina 2.500 mcg / ml -2 ml - vitamina b12 - R\$ 4,9732/am; 34 - clotrimazol 1 % - creme - R\$ 2,4875/bga; 37 - dexametasona 4 mg - 0,1938/com; 75 - hidrocortisona succinato sodico 500 mg - 4,14/f-a; 83 - lactulona 100 ml - R\$ 5,0688/frs; 114 - nistatina 100.000 ui / 4 g - creme vaginal - R\$ 3,875/bga; 122 - prometazina cloridrato 25 mg - R\$ 0,0725/com; 124 - propranolol 40 mg - R\$ 0,0144/com; 82 - ivermectina 6 mg - R\$ 0,1886/com e 77 - hidróxido de magnésio 80,95 mg/ml-sol.oral - 120ml - R\$ 2,125/frs; \*Farma Vision Distribuidora de Medicamentos Ltda., para os itens e pelos valores unitários: 18 - bicarbonato de sódio 84 mg / ml - 250 ml - R\$ 16,80/frs; 43 - dipirona sodica 500 mg / ml - 2 ml - R\$ 0,299/am; 53 - escopolamina butilbrometo 20 mg / ml - 1 ml - R\$ 0,78/am; 64 - furosemida 10 mg / ml - 2 ml - R\$ 0,30/am; 105 - metilprednisolona succinato sodico 500 mg - R\$ 12,00/f-a e 106 - metoclopramida cloridrato 5 mg / ml - 2 ml - R\$ 0,25/am; \*Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda., para os itens e pelos valores unitários: 31 - clopidogrel bisulfato 75 mg - R\$ 0,3366/com; 49 - enoxaparina sodica 100 mg/ml - 0,4 ml subcutanea - R\$ 22,09/sga; 50 - enoxaparina sodica 100mg/ml - 0,6 ml subcutanea - R\$ 33,00/sga; 48 - enoxaparina sodica 100mg / ml - 0,2 ml - subcutânea - R\$ 16,09/sga; 51 - enoxaparina sodica 100mg/mg - 0,8 ml - subcutânea - R\$ 45,00/sga; 54 - espiramicina 1.500.000ui - R\$ 3,09/com; 92 - levotiroxina sodica 50 mcg - R\$ 0,062/com; 91 - levotiroxina sodica 25 mcg - R\$ 0,0602/com; 68 - glicosamina sulfato 1,5 mg - R\$ 2,78/sch; 102 - medroxiprogesterona, acetato 150 mg / ml - injetável - R\$ 10,44/am; 45 - doxazosina, mesilato 4 mg - R\$ 0,29/com; 117 - periciazina 10mg - R\$ 0,352/com e 118 - periciazina 4% sol. oral - 20ml - R\$ 14,04/frs; \*Comercial Cirúrgica Rioclarens Ltda., para os itens e pelos valores unitários: 3 - acido acetil salicilico 100 mg - R\$ 0,0187; 23 - carbonato de cálcio 500 mg + colecalciferol 400 ui - R\$ 0,124/com; 24 - carvedilol 12,5 mg - R\$ 0,149/com; 25 - carvedilol 6,25 mg - R\$ 0,112/com; 56 - espironolactona 25 mg - R\$ 0,14/com; 65 - furosemida 40 mg - R\$ 0,027/com; 90 - levotiroxina sodica 100 mcg - R\$ 0,063/com; 93 - lidocaina 100 mg / ml - 50 ml - spray - R\$ 39,60/frs; 97 - losartana potássica 50 mg - R\$ 0,031/com; 112 - nifedipino 20 mg - R\$ 0,037/com e 128 - sinvastatina 20 mg - R\$ 0,0584; \*Promefarma Representações Comerciais Ltda., para os itens e pelos valores unitários: 5 - ácido ascórbico 500 mg - R\$ 0,13/com; 8 - alendronato de sódio 70 mg - R\$ 0,2286; 12 - Aminofilina 100 mg - R\$ 0,0599/com; 22 - captopril 25 mg - R\$ 0,0149/com; 27 - cetoconazol 2% - 30 g - creme - R\$ 1,51/bga; 36 - deslansido 0,2 mg / ml - 2 ml - R\$ 1,254/am; 38 - dexametasona acetato 10 mg / g - 10 g - creme - R\$ 0,78/bga; 133 - dexametasona fosfato dissódico 4mg/ml - 2,5ml - im - R\$ 0,5128/am; 81 - itraconazol 100 mg - R\$ 0,689/cap; 100 - mebendazol 20 mg / ml - suspensão oral - R\$ 0,9385/com; 120 - prednisona 20 mg - R\$ 0,1692/com; 129 - sulfadiazina 500 mg - R\$ 0,15/com; 115 - norestitrona 0,35 mg - R\$ 0,1666/com e 76 - hidróxido de alumínio 61,50 mg/ml - 240 ml - R\$ 6,2568/frs; \*Drogafonte Ltda., para os itens e pelos valores unitários: 44 - domperidona soluçao oral 100 ml - R\$ 8,613/frs; 55 - espironolactona 100 mg - R\$ 0,407/com; 109 - metronidazol 500 mg / 5 g - geleia - R\$ 3,49/bga e 111 - midazolam 5mg/ml - 3ml- R\$ 0,763/am; \*Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda., para os itens e pelos valores unitários: 2 - aciclovir 50 mg/g - 10 g - creme - R\$ 2,375/bga; 4 - ácido ascórbico 100 mg/ml - 5 ml - R\$ 0,50/am; 7 - alben-

dazol 400 mg - R\$ 0,35/com; 6 - albendazol 40 mg / ml - 10 ml - soluçao oral - R\$ 0,989/frs; 9 - alopurinol 100 mg - R\$ 0,0393/com; 10 - alopurinol 300 mg - R\$ 0,13/com; 13 - amiodarona cloridrato 200 mg - R\$ 0,2744/com; 15 - anlodipino 5 mg - R\$ 0,02/com; 28 - cetoconazol 200 mg - R\$ 0,13/com; 40 - digoxina 0,25 mg - R\$ 0,0445/com; 41 - dimenidrato 25mg+piridoxina cloridrato 5 mg- 20 ml-soluçao oral - R\$ 2,25/frs; 47 - enalapril maleato 20 mg - R\$ 0,0348/com; 52 - escopolamina but 4mg/ml+dipirona sod 500mg/ml-5ml - R\$ 1,18/am; 59 - fenoterol bromidrato 5 mg / ml - 20 ml - R\$ 2,68/frs; 62 - fluconazol 150 mg - R\$ 0,23/com; 66 - gliเบนclamida 5 mg - R\$ 0,0188/com; 74 - hidroclorotiazida 25 mg - R\$ 0,015/com; 80 - isossorbida mononitrato 20 mg - R\$ 0,11/com; 87 - levofloxacino 500 mg - R\$ 0,7296/com; 95 - loratadina 1 mg / ml - xarope - R\$ 1,88/frs; 96 - loratadina 10 mg - R\$ 0,045/com; 103 - metformina, cloridrato 850 mg - R\$ 0,041; 107 - metronidazol 250 mg - R\$ 0,098/com; 130 - sulfadiazina de prata 1% - creme - 400g - R\$ 21,38/pot e 70 - glimeperida 2 mg - R\$ 0,072/com; \*Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., para os itens e pelos valores unitários: 84 - levodopa 250 + carbidopa 25 mg -R\$ 0,7125/com; 94 - loperamida 2 mg - R\$ 0,076/com e 119 - metformina 10 mg / ml - 60 ml - R\$1,23/frs; \*Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda., para o item 35 - colagenase 0,6 u / g + clorofenicol 30 mg, pelo valor unitário de R\$ 5,742/bga; \*Crismed Comercial Hospitalar Ltda., para os itens e pelos valores unitários: 14 - amiodarona cloridrato 50 mg / ml - 3 ml - R\$ 1,64/am; 60 - fitomenadiona 10 mg / ml - im - R\$ 1,35/am e 126 - ringer com lactato de sódio - 500 ml - R\$ 2,40/frs; \*Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., para os itens e pelos valores unitários: 17 - atenolol 50 mg - R\$ 0,0323/com; 78 - ibuprofeno 50 mg / ml - suspensão oral - R\$ 1,05/frs e 89 - levonorgestrel 0,75 mg - R\$ 0,97/com; \*Multifarma Comercial Ltda., para os itens e pelos valores unitários: 46 - enalapril maleato 10 mg - R\$ 0,03/com; 57 - estriol 1 mg / gr - creme vaginal - R\$ 18,00/bga; 104 - metildopa 250 mg - R\$ 2,0252/com e 110 - miconazol nitrato 20 mg / g - 80 g - creme vaginal - R\$ 4,20/bga; \*Cirúrgica Onix Eireli - ME, para os itens e pelos valores unitários: 21 - bromoprida 4 mg / ml - 20 ml - soluçao oral - R\$ 1,05/frs; 20 - bromoprida 10 mg - R\$ 0,166/cap; 32 - cloreto de potássio 19,1 % - ampola de 10 ml - R\$ 0,192/am; 42 - dimenidrato 50 mg+piridoxina cloridrato 50 mg-1ml - R\$ 1,1484/am; 99 - mebendazol 100 mg - R\$ 0,04/com; 113 - nistatina 100.000 ui / ml - suspensão oral - R\$ 2,0832/frs; 121 - prednisona 5 mg - R\$ 0,07/com e 132 - Verapamil 80 mg - R\$ 0,0804 e \*Farma Visio Importação e Exportação de Medicamentos Ltda. para o item 33 - cloreto de sódio 0,9 % - 100 ml, pelo valor unitário de R\$ 1,48/bol, valores constantes do quadro resumo, parte integrante do processo. Prazo de vigência: 12(doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 08 de fevereiro de 2018. Takashi Suguino - Secretário Municipal de Administração.

**2º AVISO DE LICITAÇÃO**

Considerando necessidade de correções no caderno licitatório anterior, segue novo caderno a disposição dos interessados e nova data de sessão conforme segue: PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº T-10/17. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15861/17. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO A REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA DO PRÉDIO MUNICIPAL QUE ABRIGA A BIBLIOTECA MUNICIPAL CASTRO ALVES NA PRAÇA NICOLA VIVILECHIO, 73 - JD. BOM TEMPO. Encerramento, prazo para entrega dos envelopes e sessão pública para abertura dos envelopes: 03/04/18 até às 15:00 h. Local para sessão pública: Pça. Miguel Ortega, 286 - 1º andar - Pq. Assunção, neste município. Este caderno licitatório poderá ser retirado sem ônus no site: www.taboaodaserra.sp.gov.br (Licitações). Taboão da Serra, 15 de março de 2018. ANDERSON PEREIRA - PRESIDENTE DA COJUL II - Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

**SECRETARIA DA FAZENDA  
Despacho do Ordenador de Pagamentos**

Acolhendo as justificativas das autoridades competentes, responsáveis e ordenadores de despesas de seus órgãos, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse publico, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, para justificar o pagamento de cada uma das despesas a seguir indicadas, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade:

a) Despesas regularmente empenhadas relativas à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e Imprensa Oficial Municipal, essenciais ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos praticados na gestão do governo municipal.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
Maria Norma Barreiro de Castro Publicidade	10055	3.960,00

b) Despesas regularmente empenhadas relativas a serviços de caráter contínuo, imprescindíveis para o regular funcionamento das atividades administrativas do Município, cuja inadimplência acarretaria a interrupção no fornecimento de serviços de natureza essencial.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
Cardoso Com. De Massas Alimenticias	237	37.401,00
Comercial KRF Ltda	178	32.661,99
Hunter Comercial Locações	54	4.139,10
Cobrasin Brasil. De Sinal.E Construção	1442 - 1468	138.310,11
Peliserv Equip. Serv. Odonto-Medicos	4851 - 3454	31.720,86
AmericaNet	31622585	6.654,00
Splice Industria, Comercio e Serviços	13816	103.513,98
Clinica Glock	7 - 6	6.600,00
Rede Sol fuel Distribuidora	131171 - 131170 - 131647 - 131695 - 131648	98.135,00
FVB Locadora de Veículos	2403 - 2393 - 2390 - 2402 - 2371 - 2373	106.148,28

C) Considerando a natureza jurídica de assistência, determinada pela Constituição Federal, necessário se faz o adimplemento antecipado das contribuições previdenciárias, evitando-se assim, a incidência de multas e juros para o município, além de prejuízos aos cidadãos contribuintes.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
CAVO	Inss s/NF 2942 - 2943 - 2944	108.324,41

d) Despesas regularmente empenhadas relativas à apólice de seguro de Guarda Civil Municipal, imprescindíveis a cobertura dos riscos contratuais, sob pena de incalculáveis prejuízos.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
Mongeral	57	5.878,911

e) Despesas regularmente empenhadas relativas a contratação de serviços de motoboys e guincho que são inadiáveis e imprescindíveis para o regular funcionamento das atividades administrativas do Município, cuja inadimplência acarretaria a interrupção no fornecimento de serviços de natureza essencial.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
Nova Esperança Moto Frete LTDA.	248	18.415,63

**Prefeitura de Taboão da Serra  
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar  
Cartório Disciplinar - SGP**

A Prefeitura de Taboão da Serra, por meio da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela portaria de instauração Nº 1.160/2017, torna público que, pelo presente edital, fica o servidor WESLEY WENDELL DA SILVA, funcional nº 46.082, cargo Porteiro, de acordo com o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Complementar Municipal Nº 224/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Taboão da Serra), devidamente CITADO nos termos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 32.249/2017, instaurado em seu desfavor para apurar a infração disciplinar prevista no artigo 34, inciso I, e artigo 35 da Lei Complementar Nº 224/2010. A pena de demissão será aplicada nos casos de (...) - abandono de cargo ou falta de assiduidade; (...) "Considera-se ABANDONO DE CARGO, a ausência ao serviço sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos", uma vez que não comparece ao serviço público municipal desde julho/2017, o que conforme apuração a ser desenvolvida nos autos do referido Processo Administrativo Disciplinar, poderá resultar no enquadramento do processado ao quanto disposto no aludido dispositivo estatutário. Fica também o processado, pelo presente edital, INTIMADO a comparecer à audiência de INSTRUÇÃO que será realizada no dia 10 de abril de 2018, às 14h40, na sede do Cartório Disciplinar, situado na Praça Miguel Ortega, 300, Parque Assunção - CEP: 06754-160, Taboão da Serra / SP, podendo, caso queira, constituir advogado para assisti-lo em todos os atos do presente feito. O respectivo processo encontra-se à disposição de Vsa. e de seu defensor para eventuais consultas. O não comparecimento no dia, local e hora designados, poderá acarretar os efeitos da revelia. 05/03/2018 - Alex Araujo dos Santos - Presidente da Comissão de Processo Disciplinar.



Prefeitura de  
**TABOÃO**  
da Serra

---

Secretaria de Comunicação

**Seu imóvel legalizado vale muito mais!**

“ **ATÉ DIA 27 DE ABRIL DE 2018**  
**ANISTIA**  
**REGULARIZAÇÃO**  
**DE OBRAS** ”

**FIQUE EM DIA COM A SUA CIDADE**



**INFORMAÇÕES**  
**4788.5386**  
**4788.5388**

 Prefeitura de  
**TABOÃO**  
da Serra

